

## CONCURSO PÚBLICO

### EDITAL Nº 001/2013

O Prefeito do Município de Jaraguá do Sul, no uso das suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 71, inciso XII da Lei Orgânica Municipal<sup>1</sup>, e considerando o resultado do Concurso Público – Edital nº 001/2013 apresentado pela Comissão Especial de Concurso Público, nomeada pelo Decreto nº 9.397/2013, e considerando a total regularidade no procedimento da Comissão, resolve **HOMOLOGAR** o resultado do Concurso Público com a relação dos candidatos classificados<sup>2</sup>.

Jaraguá do Sul, 26 de novembro de 2013.



**Dieter Janssen**

**Prefeito do Município de Jaraguá do Sul**

1 SUBSEÇÃO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO

Art. 71. Ao Prefeito compete privativamente:

XII – dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/lm/lei-organica/jaraguadosul-sc/4617.html&prefeitura=1>>. Acesso em: 26 nov de 2013.

- 2 Art. 90 A – A administração pública direta e indireta do Município, obedecerá aos princípios de legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e, também ao seguinte: (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 2010)

[...]

II – a investidura em cargo ou a admissão em emprego da administração pública depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação acrescida pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 01, de 2010)

Disponível em: <<https://www.leismunicipais.com.br/lm/lei-organica/jaraguadosul-sc/4617.html&prefeitura=1>>. Acesso em: 26 nov de 2013.